

9.3. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da empresa registrada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade, bem como demonstre a necessidade de efetivação da adesão em detrimento da realização de um planejamento próprio para a realização do respectivo procedimento licitatório.

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá à empresa registrada na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. A utilização pelos órgãos aderentes de cada item registrado na Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela empresa registrada das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.9. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes é de 50% (cinquenta por cento).

10.10. É facultado aos órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União a adesão à Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente.

10.11. O órgão gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União depois de transcorrida metade do prazo de vigência da respectiva Ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

11.2. A empresa registrada deverá comunicar à FEMAR toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação nº 312/2020 do TCE/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR-GERAL

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

DIRCEU LONGO

DIRCEU LONGO & CIA LTDA.-EPP

TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

Fundamentação Legal	Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Federal nº 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 270/02, Decreto Municipal nº 158/19, Decreto municipal nº 611/2020.
Objeto	Aquisição de material de papelaria
Critério de Julgamento:	Menor Preço por lote
Regime de execução	Indireta
Data:	30/06/2023
Horário:	10hs
Local de Realização:	Rua Pedro Affonso Ferreira, Lote 46, Quadra 05, Loteamento Jardim Nivamar, Centro – Maricá/RJ.

Os interessados em retirar o EDITAL deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ/IME e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h, ou realizar o download no site pelo link <https://idr.marica.rj.gov.br/transparencia/>. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail [cpl.idr.marica@gmail.com](mailto:cpl.idr.marica@gmail.com), telefones: (21) 97238-2556.

Ana Paula Reis

Pregoeira Oficial do IDR

Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR

## **INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PARA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD, PUBLICADO NO JOM Nº 1463, DO DIA 16 DE JUNHO DE 2023.

O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá, por meio de sua Coordenação de Gestão de Pessoas, no cumprimento ao previsto nos itens 24 e 25 do Edital nº 003/2023 de abertura do Concurso, torna pública a CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, para fins de verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, devendo o candidato apresentar-se no local estabelecido no item 1 deste edital de convocação e na data e horários definidos..

1. A perícia médica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada por médico perito no dia 26 de junho de 2023 às 9h, no Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, situado à Rua Barão de Inoá, Nº 80 - Centro, Maricá - RJ, CEP 24.901-010. Não haverá, sob qualquer justificativa, segunda chamada da perícia ou sua realização fora da data, do local e do horário estabelecidos neste Edital.

2. O Candidato deverá comparecer para realização da perícia médica munido de documento de identificação válido. No caso de roubo ou perda do referido documento de identificação, só poderá realizar a perícia médica o Candidato que apresentar Boletim de Ocorrência de, no máximo, 30 (trinta) dias que antecedem à realização dessa perícia.

3. De acordo com o item 45, subitem letra "a" e item 53 do Edital nº 003/2023 de abertura do Concurso, na ocasião da perícia médica, o Candidato convocado deverá apresentar laudo médico emitido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298/1999.

4. De acordo com o item 52 do Edital nº 003/2023 de abertura do Concurso, caso o exame médico oficial conclua pela inexistência da deficiência ou o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, o Candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para pessoas com deficiência para a qual foi classificado. Nesse caso, o mesmo permanecerá apenas como Candidato às vagas de ampla concorrência.

5. De acordo com o item 25, do Edital nº 003/2023 de abertura do Concurso, o candidato cuja deficiência seja considerada, pelo exame médico oficial, incapacitante para o exercício do cargo será eliminado do Concurso.

6. De acordo com o item 6, do Edital nº 003/2023 de abertura do Concurso, no caso do Candidato ter optado por concorrer concomitantemente às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência e às vagas reservadas para Negros e tenha sido constatada, pela junta médica prevista no item 52 do Edital nº 003/2023 de abertura do Concurso, a inexistência da deficiência ou a insuficiência para habilitar o Candidato a concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência, o mesmo permanecerá como Candidato às vagas reservadas para Negros e às vagas destinadas à Ampla Concorrência.

7. O resultado da perícia médica será divulgado nos endereços eletrônicos Jornal Oficial de Maricá <[www.marica.rj.gov.br/jom/](http://www.marica.rj.gov.br/jom/)>; Site do concurso Consulpam <[www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br)> e site do ICTIM <<https://ictim.com.br/>> no dia 27 de junho de 2023.

Maricá, 19 de junho de 2023.

Marcia Souza

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Matricula 1300042

Carlos Alberto de Senna Costa

PRESIDENTE DO ICTIM

Matricula 1300038

ANEXO ÚNICO

CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
PROFESSOR PESQUISADOR II	409001630	CLARISSA NASCIMENTO PEDROSO

CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
PROFESSOR PESQUISADOR III	409002746	DENISE MARIA MARTINS GAMBOA
PROFESSOR PESQUISADOR III	409001252	EDUARDO FREITAS NOBRE DA SILVA

## **AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

### **DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL DO TERMO N.º 01 DO CONTRATO N.º 217/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12795/2022;

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL DA CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO N.º 33/2023, PARA CONSTAR:

ONDE SE LÊ:

“APLICADO O REAJUSTE CITADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, O VALOR ORIGINÁRIO CONTRATADO PASSA A FICAR ACRESCIDO EM R\$ 9.508,96 (NOVE MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS, PASSANDO A TER UM VALOR GLOBAL DE R\$ 174.308,96 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO O VALOR REVISADO DISTRIBUÍDO CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO QUE SEGUE EM ANEXO.”

LEIA-SE:

APLICANDO O REAJUSTE CITADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, O VALOR ORIGINÁRIO CONTRATADO PASSA A FICAR ACRESCIDO EM R\$ 9.508,96 (NOVE MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 297.508,96 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E NOVENTA DE SEIS CENTAVOS), CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO QUE SEGUE ANEXO.

VALOR ATUAL DO CONTRATO	R\$ 288.000,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO PARA 6 MESES E 26 DIAS	R\$ 9.508,96
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 297.508,96

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2023

MARICÁ, 05 DE JUNHO DE 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE REAJUSTE DO CONTRATO N.º 257/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19188/2022;

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O REAJUSTE DOS VALORES DO CONTRATO, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 19 DO EDITAL, ASSIM COMO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO N.º 257/2022 (FLS.106) COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 40, XI E 55, III DA LEI N.º 8.666/93.

VALOR: APLICADO O REAJUSTE CITADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, O VALOR ORIGINÁRIO CONTRATADO PASSA A FICAR ACRESCIDO EM R\$ 1.367,49 (MIL E TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS. SENDO O VALOR REVISADO DISTRIBUÍDO CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO QUE SEGUE EM ANEXO, COM VALOR TOTAL DE R\$ 37.367,49 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. FOI UTILIZADO COMO PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE O ÍNDICE IPC-A, CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA E CONTRATUAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 436/2023; 437/2023;

DO AJUSTE DE CONTAS: A ACORDANTE RECONHECE QUE O VALOR A ELE DEVIDO, DE ACORDO COM A PLANILHA ACOSTADA ÀS FLS. 245 PELO PERÍODO DE 01/03/2023 A 30/04/2023, EFETIVA E EXCLUSIVAMENTE, DE R\$ 311,58 (TREZENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), REFERENTE AO REAJUSTE DE PREÇOS, RECONHECENDO-SE A DÍVIDA EM QUESTÃO, CONFORME PLANILHA DE FLS. 245.

DA QUITAÇÃO: COM O RECEBIMENTO DA IMPORTÂNCIA REFERIDA NA CLÁUSULA SEGUNDA, A ACORDANTE DÁ AO MUNICÍPIO E A SOMAR, PLENA, RASA, IRREVOGÁVEL E COMPLETA QUITAÇÃO RELATIVAMENTE À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ACIMA REFERIDO, CONCORDANDO EXPRESSAMENTE EM NADA MAIS REIVINDICAR EM JUÍZO OU FORA DELE, À CONTA DE EVENTUAIS DIFERENÇAS SOBRE O VALOR ORA PAGO, OU À CONTA DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM TERCEIROS OU QUAISQUER VALORES FINANCEIROS DE OUTRAS FORMAS VINCULÁVEIS AOS SERVIÇOS PRESTADOS.

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2023

MARICÁ, 05 DE JUNHO DE 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR

### **DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24523/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2023 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ANDAIMES, RODÍZIOS E PISO METÁLICO – ITENS 1, 2, 3 e 4, adjudicando o objeto em favor da empresa VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, CNPJ 31.952.323/0001-09, no valor estimado de R\$ 301.123,00 (trezentos e um mil cento e vinte e três reais), nos termos do respectivo Edital. Em, 16 de junho de 2023.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

## **OUTROS**

PUBLICAÇÃO DE

Auditoria Ambiental

Razão Social/Pessoa Física: Viação Nossa Senhora do Amparo Ltda.

Auditoria Ambiental

CNPJ: 28.509.164/0001-68

A Viação Nossa Senhora do Amparo torna público que entregou a Secretaria de Cidade Sustentável no dia 31/05/2023, o relatório de Auditoria Ambiental – DZ056 ano base 2022, referente à atividade transporte de passageiros sob regime urbano, rodoviário e turismo no âmbito Municipal, Intermunicipal e Interestadual. Informa que o mesmo estará à disposição na Viação Nossa Senhora do Amparo no período de 30 dias a partir da data de sua publicação no horário das 08horas às 17horas, sob a responsabilidade do setor de Gestão Integrada. Informa ainda, que o mesmo estará disponível para consulta na secretaria da Cidade Sustentável no endereço: Rua Albatroz N.º 556, Quadra 32, Lote 1017A, Parque Nanci, Maricá-RJ, CEP: 24.914-100, Telefones de Contato: (021) 2637-2054 / 2637-2055 – Ramal 289 – Atendimento de Segunda Feira a Sexta Feira das 08Horas às 12horas e das 13horas às 17horas.

PUBLICAÇÃO DE

EXTRATO DE LICENÇA

Razão Social/Pessoa Física: Viação Nossa Senhora do Amparo Ltda.

CONCESSÃO DE LICENÇA

28.509.164/0001-68

A Viação Nossa Senhora do Amparo Ltda torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a LICENÇA de Operação n.º 009/2023, com validade até 31 de maio de 2027, aprovando a concepção e localização em área de 11.769,00 M² para a atividade de e operação de seu posto de abastecimento para abastecimento de sua frota localizada na Rua Soares de Souza, 980, Centro, Maricá – RJ. (Processo n.º 0023875/2019).